

ERRATA

DECRETO Nº 913/2024

(publicado na Edição Extra do DOE de 07/06/2024, p. 12)

Art. 2º:

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

LEIA-SE:

“Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 11 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

FABIO GARCIA

Secretário-Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Secretário de Estado de Fazenda

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 67c4ec2c

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar